



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

=====

LEI Nº **614/2016**,

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

**Dispõe sobre a equiparação dos serviços de Controlador ao de Secretário Municipal e dá outras providências.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Equipara-se a condição de Controlador, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, ao cargo de Secretário.

**Art. 2.º** Os vencimentos atribuídos ao cargo de Controlador previsto no art. 2º e anexo único da Lei Municipal 569/2013, passará a ser de R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais, a título de contraprestação pelo trabalho desenvolvido.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal